



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0606.01/2018-03

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E
FORNECIMENTO DE QUENTINHAS DESTINADO
AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE CEDRO-CE**

A Prefeitura Municipal de Cedro, com sede na TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – Cedro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 20/2013 sob a condução do **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 04 de julho de 2018

Às 09:00h.

Local: Biblioteca Municipal de Cedro, localizada a Praça Antônio Marques, S/N, Centro – Cedro/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.0- DO OBJETO

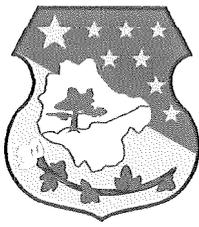
1.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas destinado aos eventos das diversas Secretarias do Município de Cedro-CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.1.3. É expressamente vedada a participação de licitantes em forma de consórcio, empresas integrantes do mesmo grupo e empresas com sócios comuns, ficando imediatamente excluídas do certame, no momento da constatação por ato da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

2.1.4- Não poderão participar sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município (administração direta e indireta) a ele integrante;

2.1.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.1.6- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0606.01/2018-03**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0606.01/2018-03**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 92
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II, em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER AINDA:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- O **valor global** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Alvará de funcionamento.
- c) Fazenda Municipal.
- d) Alvará Sanitário



5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** conforme artigo 29 inc. V da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de julho de 2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §4º, lei 8.666/93) com firma reconhecida do assinante em cartório.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;

5.4.2.1- Para as empresas com menos de um ano de funcionamento o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

5.4.3 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.

5.4.4- Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.4.5- Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VI** do edital.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade em cópia autenticada em cartório.
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial de identidade (cópia autenticada em cartório) do sócio e do representante.
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 constante do ANEXO III deste edital.
- d) Memorial fotográfico, com no mínimo 03 (três) fotografias de boa qualidade que demonstre a fachada e ambientes interno acompanhado do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) devidamente atualizado.

OBSERVAÇÃO – As declarações exigidas no credenciamento e habilitação deverão serem apresentadas com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto descredenciará o licitante e impedirá de participar das fases seguintes da sessão do pregão.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.5.1** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Cedro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus (suas) representantes participem dos lances verbais;

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro a classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus (suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase;

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os (as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.3- Caso não mais se realize lance verbal será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo como previsto no **item 8.5.1**.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro a examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para o contrato;

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo o registro da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I do Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese de não ocorrer o registro nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior;

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

100
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão pública do Pregão o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os procedimentos para interposição de recurso, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os **recursos e impugnações** deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 – DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE convocará o representante do licitante vencedor para a assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias (03) úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa;

11.2. Constarão do contrato, todas as informações necessárias à:

I – Identificação do processo;

II – Caracterização do objeto;

III – Identificação da empresa classificada;

IV – Valores contratados das empresas;

V – Direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

VI – O regime de execução ou a forma de fornecimento

VII – Os preços e condições de pagamento.

11.3. A empresa contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como na Minuta do Contrato (**ANEXO V**), parte integrante do Edital;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.4. É obrigatória a assinatura do Contrato pelas partes envolvidas, o não cumprimento no prazo estipulado, aplicar-se-á, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

11.5. – Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 20/2013.

12.2. – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A (as) licitante (es) vencedora (as) deverão executar os serviços nos endereços informados determinados pela secretaria;

13.2. Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;

13.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto do Edital;

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Cedro - CE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8. Fica obrigada a assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.0 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
102
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. O atraso injustificado na prestação do serviço ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da execução dos serviços;
- II – Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade em imprensa oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

14.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- II – Não manter a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizer declaração falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Falhar ou fraudar na execução da execução do objeto licitado.

14.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**;
- III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro – CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

14.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro – CE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas ao



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.0 – DOS PRAZOS

15.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e mediante aviso prévio de 30 dias.

17.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.4. Podendo ser rescindido ainda, mediante simples notificação contanto que observe o interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme atesto realizado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, as Secretarias do Município de Cedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- IV – Multa de 10% do valor global do contrato.

19.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

19.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da execução do objeto licitado.

19.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro - CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

19.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0041.2.049
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0040.2.125
Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.002
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0022.2.059
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.028



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.099
PAEFI/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.100
SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.241.0037.2.088
IGD PBF	0501.08.244.0031.2.134
SCFV-IDOSO/FEDERAL E FEDERAL	0501.08.241.0037.1.116
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	0501.08.243.0038.1.079

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ORIGEM DOS RECURSOS: Oriundo do Programa de trabalho.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Prestação dos serviços, objeto deste Contrato serão acompanhadas, fiscalizadas e supervisionadas pelo Servidor designado por meio de nomeação a ser definida pela Secretaria ordenadora de despesas do processo.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas. Antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10. O (A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13. As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.14. O edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000, Cedro - CE.

21.15. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

21.16. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.18. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados via e-mail cplcedro@outlook.com 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

22.0 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro – CE, 20 de junho de 2018.

Francisco Antonio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 107
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I – BUFFET - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço: (arroz, salada de legumes e verduras, macarrão simples e com molho, feijão e dois tipos de carne (frango e boi), refrigerante e um tipo de sobremesa (pudim, salada de frutas, sorvete ou doce)	Serv.	1200	13,71	16.452,00
2	Lanche - Café, leite, chá, sucos (02 sabores), refrigerantes (sabores diversos), Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salgados (variados) Pão com patê.	Serv.	1500	9,83	14.745,00
3	Coffee break – Café, Chá, Leite, Sucos (02 sabores), refrigerante sabores diversos, Pão com patê, presunto, queijo e alface, e Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salada de frutas, mousse de maracujá, morango ou chocolate.	Serv.	1500	11,40	17.100,00

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço: (arroz, salada de legumes e verduras, macarrão simples e com molho, feijão e dois tipos de carne (frango e boi), refrigerante e um tipo de sobremesa (pudim, salada de frutas, sorvete ou doce)	Serv.	1430	13,71	19.605,30
2	Coffee break – Café, Chá, Leite, Sucos (02 sabores), refrigerante sabores diversos, Pão com patê, presunto, queijo e alface, e Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salada de frutas, mousse de maracujá, morango ou chocolate.	Serv.	1880	11,40	21.432,00
3	Lanche - Café, leite, chá, sucos (02 sabores), refrigerantes (sabores diversos), Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salgados (variados) Pão com patê.	Serv.	2010	9,83	19.758,30

LOTE III - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço: (arroz, salada de legumes e verduras, macarrão simples e com molho, feijão e dois tipos de carne	Serv.	200	13,71	2.742,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	(frango e boi), refrigerante e um tipo de sobremesa (pudim, salada de frutas, sorvete ou doce)				
2	Lanche - Café, leite, chá, sucos (02 sabores), refrigerantes (sabores diversos), Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salgados (variados) Pão com patê.	Serv.	500	9,83	4.915,00

LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço: (arroz, salada de legumes e verduras, macarrão simples e com molho, feijão e dois tipos de carne (frango e boi), refrigerante e um tipo de sobremesa (pudim, salada de frutas, sorvete ou doce)	Serv.	1190	13,71	16.314,90
2	Coffee break – Café, Chá, Leite, Sucos (02 sabores), refrigerante sabores diversos, Pão com patê, presunto, queijo e alface, e Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salada de frutas, mousse de maracujá, morango ou chocolate.	Serv.	1225	11,40	13.965,00

LOTE V – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço: (arroz, salada de legumes e verduras, macarrão simples e com molho, feijão e dois tipos de carne (frango e boi), refrigerante e um tipo de sobremesa (pudim, salada de frutas, sorvete ou doce)	Serv.	800	13,71	10.968,00
2	Coffee break – Café, Chá, Leite, Sucos (02 sabores), refrigerante sabores diversos, Pão com patê, presunto, queijo e alface, e Bolos variados(milho, fofo, mesclado ou leite), salada de frutas, mousse de maracujá, morango ou chocolate.	Serv.	1000	11,40	11.400,00

LOTE VI – QUENTINHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEAGRI	SAUDE	QUANT TOTAL	VALOR MEDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Quentinhas - (Arroz, Feijão, Macarrão, Verdura, 2 (dois) tipos de carne).	UNID	500	1500	2000	12,67	25.340,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 109
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Cedro
Comissão Permanente de Licitação
Cedro - CE.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas destinado aos eventos das diversas Secretarias do Município de Cedro-CE.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.					

VALOR DO LOTE ____ - R\$ _____(por extenso)

VALOR DO GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____(por extenso)

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 110
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 0606.01/2018-03**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas destinado aos eventos das diversas Secretarias do Município de Cedro-CE.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 112
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE CEDRO, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Cedro - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – Cedro/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13 de março de 2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da **Secretaria do _____** da Prefeitura Municipal de Cedro – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas destinado aos eventos das diversas Secretarias do Município de Cedro-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) referente ao LOTE... do contrato o valor de R\$ _____ (_____), conforme anexo do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

5.1. A (as) licitante (es) vencedora (as) deverão executar os serviços nos endereços informados determinados pela secretaria;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
113
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO

- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto do Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Cedro - CE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.8. Fica obrigada a assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme atesto realizado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0041.2.049
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0040.2.125
Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.002
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0022.2.059
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.028
PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.099
PAEFI/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.100
SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.241.0037.2.088
IGD PBF	0501.08.244.0031.2.134
SCFV-IDOSO/FEDERAL E FEDERAL	0501.08.241.0037.1.116
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	0501.08.243.0038.1.079

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ORIGEM DOS RECURSOS: Oriundo do Programa de trabalho.



9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prestação dos serviços, objeto deste Contrato serão acompanhadas, fiscalizadas e supervisionadas pelo Servidor designado por meio de nomeação a ser definida pela Secretaria ordenadora de despesas do processo.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA - DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela secretaria, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os serviços possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1- O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, as Secretarias do Município de Cedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV – Multa de 10% do valor global do contrato.

13.2- O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 115
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

13.4- Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro - CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6- As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA –QUARTA – DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e mediante aviso prévio de 30 dias.

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4- Podendo ser rescindido ainda, mediante simples notificação contanto que observe o interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

116
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame.

15.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, só poderá subcontratar partes do contrato com a expressa autorização da Administração.

15.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

15.5. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

15.6. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro-Ce, ____ de _____ de _____.

Nome do Ordenador de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

117
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE QUENTINHAS DESTINADO AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL DO LOTE					R\$

Cedro – Ceará, ___ de ___ de ___.

Nome do Ordenador de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Nome da empresa
CONTRATADA



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº Presencial nº _____**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade _____ / _____ / _____